

## TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FORMAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA DO VILLAREJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.453.099/0001-87, com sede na Rua Monsenhor André Mortare, nº 175, Bairro Vilarejo, CEP 13318-000, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante simplesmente denominada(o) CEDENTE, e de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por Helvécio Siqueira de Oliveira, Diretor(a) da(o) Escola SENAI "Italo Bologna", situada(o) na Av: Goias, n.º 139, Bairro Brasil, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, CESSIONÁRIO, resolvem formalizar o presente termo de cessão de espaço, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente termo a cessão, pelo CEDENTE em caráter gratuito, de imóvel de sua propriedade, devidamente identificado e caracterizado, localizado na Rua Monsenhor André Mortare, nº 175, Bairro Vilarejo, na cidade de Cabreúva ao CESSIONÁRIO, para a realização de cursos de qualificação profissional, na área de Almojarife.

### Cláusula Segunda - Do Prazo

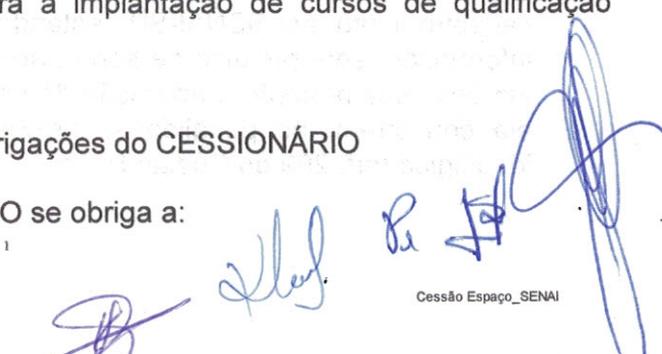
O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado.

### Cláusula Terceira – Da Propriedade do Imóvel e da Transmissão do Uso

- 3.1. O CEDENTE, por este instrumento, declara que é proprietário do imóvel e tem capacidade para ceder o uso da área do imóvel, que se acha inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como de pessoas e coisas.
- 3.2. O CEDENTE transmite ao CESSIONÁRIO o uso a título precário, do imóvel identificado na cláusula primeira para a implantação de cursos de qualificação profissional.

### Cláusula Quarta - Das Obrigações do CESSIONÁRIO

Por força do presente ajuste, o CESSIONÁRIO se obriga a:



- 4.1. instalar o mobiliário e equipamentos adequados à oficina, se for o caso;
- 4.2. não ceder a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da presente cessão;
- 4.3. conservar a área cedida mantendo-a em bom estado a fim de devolvê-la ao final da vigência deste termo, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo os desgastes naturais do uso; e,
- 4.4. desenvolver os programas de treinamento, objeto do presente ajuste, conforme descrito no anexo, parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações do CEDENTE.

O CEDENTE em decorrência do presente ajuste, fica obrigado a:

- 5.1. ceder a título gratuito e entregar ao CESSIONÁRIO, o imóvel situado na Rua Monsenhor André Mortare, nº 175, no Bairro Vilarejo, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das atividades objeto do presente ajuste;
- 5.2. responder pelas despesas de manutenção, limpeza, vigilância, luz, água e os impostos e taxas inerentes à área cedida; e,
- 5.3. permitir aos responsáveis do CESSIONÁRIO o acesso irrestrito à área, respeitadas as disposições que disciplinam a segurança do imóvel.

#### Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1. Fica convencionado que cada parte suportará integralmente os custos das obrigações assumidas neste ajuste para cumprimento do quanto pactuado.
- 6.2. Caso ocorra o descumprimento das obrigações previstas neste ajuste, as partes envidarão os melhores esforços para promover o seu adimplemento, no menor prazo possível, sem a cominação de penalidades.
- 6.3. O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores.

#### Cláusula Sétima – Da Representação da CEDENTE

A CEDENTE declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



### Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

#### CEDENTE

Associação de Cultura Formação e Promoção Humana do Vilarejo

  
\_\_\_\_\_  
(Repres. Legal)  
Nome: João Paulo de Souza Filho  
CPF: 134.875.128-23  
Cargo: Diretor presidente

#### CESSIONÁRIO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

  
\_\_\_\_\_  
Diretor(a) da(o) Escola  
SENAI "Ulisses Bolognini"  
Hélio de Oliveira  
RG: 10.920.514-5/SP  
Diretor

#### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Fabricio Luis dos Santos  
RG nº: 24.870.321-3

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Helen F. de Oliveira  
RG nº: 32.462.851-1/SP



Itu, 05 de outubro de 2021.

**Ilmo. Sr.  
Padre Joaquim Souza Filho  
Associação de Cultura Formação e Promoção Humana do Vilarejo  
Cabreúva/SP**

**REF: Termo de Cessão de Espaço**

Em atenção a solicitação dessa presidência, informamos que o **Termo de Cessão de Espaço para realização de cursos de Qualificação Profissional**, anexo é documento padronizado pela Diretora Jurídica do SESI/SENAI – SP, razão pela qual não tem sido possível realizar alterações pontuais em seu texto.

De conformidade com a solicitação de V.S<sup>a</sup> cumpre-me informar que a referida cessão **não confere ao SENAI-SP a transferência de posse do imóvel situado a Rua Monsenhor André Mortare, 175**, tratando-se exclusivamente de cessão de uso do imóvel para realização do curso de Aprendizagem Industrial – Almozarife, no período de 19/01/2022 à 23/12/2022, de segunda a sexta feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Outrossim, cumpre informar que **o SENAI- SP em nenhuma hipótese transferirá a cessão de espaço ora concedida por essa Associação** para terceiros.

Atenciosamente,

**Helvécio Siqueira de Oliveira  
RG: 10.920.514/SP  
Diretor**

  
\_\_\_\_\_  
**Ciente**